

REQUERIMENTO Nº , DE 2008

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, para que este providencie, no estrito termo do prazo constitucional e de suas responsabilidades, as seguintes informações, em meio magnético, relativas a todas as operações realizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES envolvendo países estrangeiros, em que estes figurem na condição de devedores, intervenientes, garantidores ou beneficiários do financiamento de obras e serviços exportados na modalidade *supplier credit*:

- a) identificação da operação - data e número da decisão de diretoria, data e número do contrato de financiamento;
- b) identificação das partes - nome do tomador do financiamento, do exportador e do importador, país envolvido e modalidade de financiamento (indicando se é operação *supplier credit* ou *buyer credit*, se for o caso de financiamento a exportações);
- c) dados da operação - valor, objeto, prazo de carência, data de início e fim das amortizações, tipo de garantia dos riscos político e comercial;
- d) situação do financiamento - saldo devedor a vencer e vencido;

JUSTIFICAÇÃO

O BNDES vem destinando vultosos recursos a países estrangeiros de elevado risco político, como é o caso de Equador, Bolívia, Venezuela e países da África, América Central e Caribe, alguns dos quais já ameaçaram não pagar seus saldos devedores e, mesmo assim, continuam a receber apoio financeiro.

Algumas operações parecem despropositadas, como o financiamento das obras do metrô da capital da Venezuela, país rico em

petróleo, que não precisaria recorrer a recursos do BNDES. É um contra-senso financiar obras na capital de um país com grandes reservas de petróleo, enquanto várias capitais brasileiras enfrentam dificuldades para obter recursos para seus próprios metrô. São recursos que estão gerando emprego, renda e receita pública em outros países, em detrimento de nosso desenvolvimento econômico.

É natural cogitar que, ao conceder esses tipos de empréstimos, o BNDES esteja estimulando empresas brasileiras a conquistar obras sem licitação, mediante distribuição de propina, ignorando ou desrespeitando todas as convenções internacionais celebradas para o combate à corrupção.

O Brasil tem escassos recursos e deveria ter evitado ao máximo comprometer o pouco que temos em operações de prazos longos, em que o dinheiro demora a retornar. Agora que sobreveio a crise financeira mundial, o banco sente a falta desses recursos que destinou a países estrangeiros, os quais poderiam estar sendo utilizados para suprir empresas que atuam no Brasil e que estão com dificuldades de capital para financiar seus investimentos e sua produção.

Para resolver o problema das empresas, o BNDES não teve escrúpulos em passar a pressionar o Tesouro, o FAT e o FGTS em busca de mais e mais recursos, sacrificando o contribuinte e as fontes de recursos destinadas a socorrer as pessoas que perdem o emprego.

O BNDES é uma “caixa-preta” que não prima pela transparência, razão pela qual pouco se sabe sobre as operações que realiza, os critérios e justificativas que utiliza nas suas políticas operacionais.

De acordo com a Constituição, o Senado Federal tem a prerrogativa de autorizar as operações de crédito externo, inclusive àquelas que o BNDES realiza, que em parte serviram como fonte para os questionáveis empréstimos feitos a países estrangeiros.

Portanto, na sua missão de fiscalizar o Executivo, o Senado Federal tem a obrigação de conhecer melhor como estão sendo aplicados os recursos externos que o BNDES captou no exterior. É imperativo saber o volume dessas operações, os países beneficiários, os prazos, garantias e o tamanho da inadimplência, objeto do presente requerimento.

O BNDES é um banco federal que pode ser caracterizado como um braço do Tesouro Nacional, que presta aval para suas operações externas de crédito. Se o Senado Federal entender que está ocorrendo lesão aos

interesses nacionais nas aplicações desses recursos, deve agir no campo legislativo para regular as políticas operacionais do banco de maneira a impedir a evasão de recursos captados no exterior, bem como daqueles oriundos dos fundos constitucionais.

Sala das Sessões,

Senador RAIMUNDO COLOMBO